



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA CASSIA MARQUES DA ROCHA HOELZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 1789/2018

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA CASSIA MARQUES DA ROCHA HOELZ, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 144.245-ENF E DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE SAÚDE MARY DOTA NO MUNICÍPIO DE BAURU**, que, quando no exercício de sua profissão, foram agredidos verbalmente e desrespeitados no exercício de suas funções pelo Sr. Cesar Pereira da Silva, no Núcleo de Saúde Mary Dota, no município de Bauru.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 7 de março de 2019, quando Sr. Cesar Pereira da Silva, compareceu a Unidade de Saúde para atendimento e adentrou a sala de pré consulta da referida instituição e esbravejava com as Técnicas de Enfermagem Fabiana Aparecida Gonçalves da Silva e Fernanda Cristina Elias Francisco. A Enfermeira Cássia relata que ao bater seu ponto, percebeu a situação e se aproximou com a intenção de ajudar na resolução do problema, se identificando para o usuário e questionou as funcionárias sobre o que estava ocorrendo, quando o paciente disse que queria se explicar, mas continuou com sua conduta agressiva, ameaçando chamar a polícia, e antes que a Enfermeira Cassia pudesse dar qualquer orientação sobre a dispensação de seringas ao usuário, o mesmo continuou com sua fala agressiva, impedindo a manifestação verbal da Enfermeira, que chegou a temer por sua integridade física bem como de suas funcionárias, principalmente quando o usuário apontou as chaves de um veículo para sua face durante sua agressão verbal.

A conduta da agressora do Sr. Cesar Pereira da Silva que agrediu verbalmente a Enfermeira Cássia e as Técnicas de Enfermagem Fabiana e Fernanda bem como a equipe de enfermagem da referida unidade, atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal Brasileiro, tendo em vista que a calúnia, a difamação e a injúria são tipificadas como crime.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA ENFERMEIRA CASSIA MARQUES DA ROCHA HOELZ, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 144.245-ENF E DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE SAÚDE MARY DOTA NO MUNICÍPIO DE BAURU,** em decorrência de agressões verbais e ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso do Sr. Cesar Pereira da Silva, que violou não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543